

ANEXO I
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Nos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto n.º 10.024 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como da Resolução n. 23.234/2010-TSE e da IN SLTI/MPOG 02/2008, apresentamos o presente Termo de Referência com a finalidade de subsidiar a administração desta Corte na aquisição de um equipamento **Tape Library LTO-8** com mídias (limpeza e de dados), garantia e suporte on-site.

1.2. Neste instrumento estão descritas as condições para determinar os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto da licitação, assegurando à viabilidade técnica, a avaliação do custo dos equipamentos e materiais, a definição de métodos e prazos, bem como orientar a execução e a fiscalização do contrato.

1.3. O equipamento e matérias definidos neste documento estão de acordo com os padrões de desempenho e qualidade usuais de mercado e, portanto, enquadram-se como bens comum para fins do disposto no Decreto nº 10.024/2019.

1.4. CONCEITUAÇÃO

a) **GESTOR DO CONTRATO / FISCAL DO CONTRATO / COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO** – servidor(es) especialmente designado(s) para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

b) **ORDEM DE SERVIÇO / CHAMADO TÉCNICO** - documento utilizado pela Administração para a solicitação, o acompanhamento e o controle de tarefas relativas à execução do contrato, bem como, pedido de suporte ou reparos;

c) **SEÇÃO DE GERÊNCIA DE REDES (SGR)** – Seção do Tribunal cujas atribuições incluem a gerência das redes de dados.

d) VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (VTC) – Valor que representa a soma de todos os itens contratados da licitante vencedora.

2. OBJETO

2.1. Uma Tape Library LTO-8, com 04 (quatro) tapes drives (mínimo); com 80 slots para fitas; e 4 portas de 8 Gbps Fiber Channel (mínimo **uma por drive**); OU duas unidades de Tape Library com 2 (dois) tape drives LTO-8 (LTO Ultrium 8); com no mínimo 40 (**quarenta**) slots para fitas com conexão Fibre Channel (2 portas de 8 Gbps, **uma por drive**). Totalmente licenciada(s) para uso imediato da solução, podendo se constituir de módulos, fornecido com: serviço de instalação e hands-on; 04 (quatro) cordões e 04 (quatro) conectores LC; 53 (cinquenta e três) fitas Ultrium LTO-8; 80 (**oitenta**) etiquetas de código de barras para fita LTO-8; 08 (oito) cartuchos de fita de limpeza LTO (tape cleaner cartridge), compatível com os drives LTO-8, incluindo as respectivas etiquetas; Garantia de 5 (cinco) anos para a(s) Tape(s) Library com suporte on-site e; garantia de 12 (doze) meses para as mídias.

3. JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO E OBJETIVO A SER ALCANÇADO)

3.1. A contratação pretendida tem consonância com o planejamento estratégico deste Tribunal, uma vez que consta na sua programação orçamentária e financeira anual.

3.2. A motivação é resultante da necessidade de reaparelhamento, já que a solução de backup adquirida em 2016 não se mostra suficiente para atendimento das demandas atuais. A solução em uso encontra-se sem garantia ou suporte técnico vigente, estando notadamente defasada para a realidade e volume de dados em produção hodierna nesta Corte, necessitando, portanto, de evolução tecnológica.

3.3. Esta aquisição proporcionará aumento da capacidade de armazenamento em mídias, que já ocorre em local distinto daquele do datacenter, bem como maior efetividade das cópias por conta de taxa de transferências mais rápidas, o que culminará em maior proteção das informações.

3.4. Em resumo, a presente aquisição tem como objetivo atender a necessidade de substituição, expansão e modernização do processo de

cópias de segurança em fitas do TRE-MT, de forma a permitir maior rapidez, confiabilidade, disponibilidade e robustez ao serviço de backup/restore dos dados da Instituição.

3.5. Trata-se de proposta de aquisição de um único equipamento e seus acessórios, o que torna a solução indivisível, uma vez que os materiais e o equipamento a serem adquiridos formam um conjunto operacional único, visando atribuir a uma única empresa a responsabilidade pela a entrega, instalação, configuração, suporte e garantia técnica, além de favorecer a gestão técnica e contratual.

3.6. A quantidade de total de fitas foi estimada a partir da capacidade dos slots de fita da Tape Library e de uma reserva técnica para reposição (mínima de 5 unidades).

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Solução de Backup com capacidade inicial mínima de armazenamento de 480 TeraBytes de dados nativos (sem compressão), por módulo, armazenados em fitas LTO-8, conforme quadro a seguir:

Item 01	Uma Tape Library LTO-8 , com 04 (quatro) tapes drives (mínimo); com 80 slots para fitas; e 4 portas de 8 Gbps Fiber Channel (mínimo uma por drive); OU duas unidades de Tape Library com 2 (dois) tape drives LTO-8 (LTO Ultrium 8); com no mínimo 40 (quarenta) slots para fitas com conexão Fibre Channel (2 portas de 8 Gbps, uma por drive). Totalmente licenciada(s) para uso imediato da solução, podendo se constituir de módulos, fornecido com: serviço de instalação e hands-on; 04 (quatro) cordões e 04 (quatro) conectores LC; 60 (sessenta) fitas Ultrium LTO-8; 80 (oitenta) etiquetas de código de barras para fita LTO-8; 08 (oito) cartuchos de fita de limpeza LTO (tape cleaner cartridge), compatível com os drives LTO-8, incluindo as respectivas etiquetas; Garantia de 5 (cinco) anos para o Tape Library com suporte on-site e; garantia de 12 (doze) meses para as mídias.
---------	---

4.2. Tape Library LTO-8:

4.2.1. A solução deverá possuir no mínimo **80 (oitenta)** slots devidamente licenciados para uso imediato.

a) Possuir 04(quatro) drives padrão LTO-8 (LTO Ultrium 8) para uso imediato com conexão fiber channel de no mínimo 8 Gbps e suporte a "Logical Block Protection (LBP)" ou similar;

b) Será permitido a utilização de mais de um módulo para atender o quantitativo de drives requeridos;

c) Caso o total de slots do equipamento for superior o mínimo, deverão ser entregues completamente licenciados;

d) Admitir-se-á, alternativamente, dois equipamentos idênticos, com 40 (quarenta) slots cada, devidamente licenciados para uso imediato; com duas portas FC8 Gb cada (uma porta por drive); fontes redundantes e; dois drives LTO cada, conforme especificações deste documento.

e) Permitir a escalabilidade da library, através de suas expansões a, no mínimo, o dobro da capacidade inicial de slots.

f) Deverá possuir suporte nativo e habilitado/funcional/licenciado ao particionamento, permitindo que o equipamento seja particionado em bibliotecas automatizadas (tape libraries) lógicas, desde que tenha ao menos um tape drive em cada partição;

g) Deverão ser capazes de efetuar as montagens tanto de cartuchos de dados quanto de cartuchos de limpeza (tape cleaner) automaticamente;

h) Deverá possuir painel frontal com display em LCD para operações de configuração, diagnóstico e visualização de status – justificativa: facilitar a inspeção visual, a partir do local de instalação, do estado de funcionamento do equipamento;

i) Possuir capacidade de limpeza automática dos drives, desde que esteja presente cartucho de limpeza;

j) Possuir interface web HTTPS para gerenciamento do hardware;

k) Deve possuir software de gerenciamento remoto que disponibilize, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- Estado da biblioteca e do drive;
- Mover os cartuchos entre slots e o drive;
- Visualizar diagnósticos, estatísticas de desempenho e configurações;
- Deverá possuir suporte nativo que permita geração de relatório informando a integridade das mídias;

4.2.2. Condições do equipamento:

- a) O fabricante deverá, obrigatoriamente, constar na lista de "compliance verified manufacturers" do site <https://www.lto.org/participants/> - justificativa: garantir que os backups realizados com a tecnologia possam ser restaurados;
- b) Ser compatível com os softwares de backup das empresas Líderes de mercado para Soluções de Backup e Recovery, segundo o quadrante mágico do Gartner. (DellEMC; Commvault; IBM; Veritas Technologies; Veeam, etc.);
- c) Ser nova, de primeiro uso e de última geração, e estar em linha de fabricação na data de entrega da proposta e não haver previsão de descontinuidade nos próximos 12 meses;
- d) Possuir uma biblioteca única interna de fitas magnéticas com mecanismo robotizado para a montagem automática das fitas nos tape drives sem a intervenção do operador. Este mecanismo robotizado deve ter acesso a todos os módulos de expansão e drives da solução;
- e) Possuir leitor de código de barras para reconhecimento das fitas através da leitura do código de barras nas etiquetas (*labels*) para identificação das fitas;
- f) Realizar o inventário de todas as fitas da fitoteca e o carregamento das fitas existentes na estação de entrada/saída (I/O Station ou Magazine) de fitas, sem interrupção no funcionamento e na condição ativa ou online;
- g) Permitir gerenciamento remoto;
- h) Permitir upgrade de firmware de todos os componentes da Tape Library;
- i) Permitir configuração de alertas via protocolo SNMP;
- j) Possuir 2 (duas) fontes de alimentação (**hot swap**), **tanto na controladora quanto nas gavetas adicionais**, que operem de forma redundante, ou seja, no caso de falha de 1 (uma) das fontes, a fonte remanescente deverá ser capaz de manter o funcionamento da fitoteca, incluído os tapes drives LTO-8;
- k) Ser compatível com a rede elétrica do Datacenter da Tribunal, sendo necessário o fornecimento de todos os cabos e conectores, e demais acessórios necessários para devida instalação e funcionamento.

l) Incluir os serviços de instalação, configuração, suporte on-site e garantia por 60 meses assegurado pelo fabricante ou por empresa especializada e autorizada pelo fabricante.

m) Modelos de referência: IBM TS4300, Dell ML3, HPE MSL3040, QUANTUM Scalar I3.

4.2.3. Deverão ser fornecidos 04 (quatro) conectores LC, com 04 (quatro) cordões óticos de, no mínimo, dois metros de comprimento – compatíveis com as quatro portas do equipamento (**uma por drive**), para interligação ao equipamento servidor de backup disponível no Tribunal.

4.2.4. O equipamento deverá possuir portas adicionais para monitoramento e configuração e ser fornecido com as licenças de software e drives se forem necessárias para seu uso e/ou funcionamento.

4.3. **Fita Ultrium LTO-8**

4.3.1. Deverão ser fornecidos 08 (oito) cartuchos de fita de limpeza LTO (tape cleaner cartridge), compatível com os drives LTO-8, incluindo as respectivas etiquetas.

4.3.2. Deverão ser fornecidas **60 (Sessenta)** fitas Ultrium LTO-8.

4.3.3. A fitas deverão:

a) Ser totalmente compatível com o padrão aberto Linear Tape-Open (LTO) e com o equipamento Tape Library.

b) Possuir capacidade nativa de no mínimo 12TB, e taxa de compressão de até 2:1;

c) Deve possuir velocidade de operação e transferência de dados, no mínimo, 360MB/s;

d) Deve possibilitar leitura e gravação de dados RW (Read and Write);

e) Deverá estar em linha de produção e homologadas pelo fabricante da Tape Library;

f) O fabricante deverá, obrigatoriamente, constar na lista de "compliance verified manufacturers" do site <https://www.lto.org/participants/>;

g) Deve ser compatível com o modelo de referência: IBM LTO Ultrium 8 data cartridge (<https://www.ibm.com/us-en/marketplace/LTO-8>);

h) Possuir garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, informada no site do fabricante ou em certificado de garantia do fabricante entregue com o produto.

4.4. Etiquetas

4.4.1. Deverão ser fornecidas 80 (oitenta) etiquetas de código de barras, sendo 60 unidades para fita LTO-8 e 20 unidades para fitas de limpeza;

a) Cada fita, ou conjunto de fitas, deverá ser acompanhado por etiquetas (código de barra), específicas para LTO-8.

b) A etiqueta deve possuir código de barras de oito caracteres alfanuméricos sequenciais no padrão de tape library (padrão de mercado para carregamento de cada fita em seu slot.

c) Devem ser impressas com a tecnologia de transferência térmica ou impressão laser em papel sem brilho (fosco) ou outra tecnologia recomendada pelo fabricante da tape library;

d) Devem apresentar características reflexivas e de contraste entre o preto e o branco adequada para leitura óptica de tape libraries de backup;

e) **Devem ser resistentes à água e abrasão;**

f) Devem ser totalmente compatíveis com padrão AIM Uniform Symbol USS-39 e SCSI-3 Medium Changer Commands (SMC) ANSI NCITS 314-199X;

g) Devem ter dimensões adequadas, devendo caber no rebaixo da lateral do cartucho, sem ondulações nas laterais ou extremidades, totalmente compatíveis com as Fitas.

5. GARANTIA, SUPORTE TÉCNICO E ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS/SLA)

5.1. A garantia de cinco anos deverá ser fornecida pela Fabricante do equipamento e comprovada pela Contratada no momento da entrega provisória.

5.2. Durante todo o período de vigência da garantia do equipamento, a Fabricante e/ou a Contratada deverão prestar serviço de assistência técnica na sede do Tribunal (local de entrega) – suporte *on-site*.

5.3. Um suporte iniciar-se-á com a abertura de um chamado de suporte técnico:

5.3.1. Todos os custos relacionados à prestação do serviço serão de inteira responsabilidade da Contratada, inclusive o deslocamento de profissionais ao local da prestação de serviço de suporte e manutenção, incluindo todas as despesas de transporte, diárias, hospedagem, frete, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos nos atendimentos dos chamados técnicos.

5.3.2. Um chamado somente será considerado concluído com o aceite da equipe técnica do TRE;

5.4. Para fins de ANS, todos os chamados ao suporte técnico serão classificados em quatro Níveis de Severidade, de acordo com a tabela a seguir:

SEVERIDADE	ESCOPO
01	Falha ou avaria em mais de dois drives da Library ou falha de software ou outra que esteja comprometendo o funcionamento da Library;
02	Falha ou avaria em até dois dos drives da Library ou falha de software ou de hardware que esteja comprometendo parcialmente o funcionamento da Library a ponto de reduzir a capacidade de realização de backups.
03	Falha ou avaria que indisponibilize até um dos drives da Library ou falha de software ou de hardware que esteja comprometendo, mesmo que parcialmente, o funcionamento da Library.
04	Pedidos de informações, ajustes, atualizações de firmwares ou otimizações.

5.4.1. Para os chamados classificados como de severidade 01(um) a assistência técnica deverá ser prestada na forma NBD (próximo dia útil), sendo o tempo de solução de até o término do segundo dia útil após a abertura do chamado.

5.4.2. Para os chamados classificados como severidade 02(dois) a assistência técnica será prestada na forma NBD (próximo dia útil), sendo o tempo de solução de até o término do quarto dia útil após a abertura do chamado.

5.4.3. Para os chamados classificados como severidade 03(três) a assistência técnica deverá ser prestada na forma NBD (próximo dia útil), sendo o tempo de solução em até 15 (quinze) dias.

5.4.4. Para os chamados classificados como severidade 04(quatro) a assistência técnica deverá ser prestada em horário comercial, em regime 8x5 (remota ou *on-site*), sendo o tempo de solução de até trinta dias do registro do chamado.

5.5. Todas as peças e componentes utilizados/substituídos nos reparos deverão ser originais do fabricante, sem uso anterior e devem possuir, no mínimo, o mesmo desempenho e as mesmas garantias daqueles originalmente fornecidos.

5.6. Após o reparo, a equipe técnica do Tribunal emitirá laudo técnico, atestando ou não o cumprimento dos requisitos.

5.7. A central para registro dos chamados deverá estar apta para recebê-los na modalidade 24x7x365.

5.7.1. Os serviços de suporte serão solicitados mediante a abertura de chamado pela equipe técnica do Tribunal em site, por mensagem instantânea, chamada telefônica gratuita (0800), ou outro meio disponibilizado pela empresa contratada (desde que sem qualquer custo adicional e aceito pela equipe técnica do Tribunal), à Fabricante e/ou a Contratada, devendo o serviço estar disponível em tempo integral (24 horas por dia, 07 dias por semana, 365 dias por ano);

a) Os meios de contato para abertura de chamado deverão ser informados pela Contratada, que ficará comprometida a informar previamente qualquer alteração.

5.7.2. No momento da abertura da solicitação de serviços (chamado técnico) será informada, pela equipe técnica do Tribunal, a severidade inicialmente verificada.

5.7.3. Caberá aos técnicos da Fabricante e/ou da Contratada identificar e diagnosticar os reais problemas responsáveis pelo mau funcionamento do sistema.

5.7.4. No final do atendimento, o técnico da Fabricante e/ou da Contratada deverá elaborar e encaminhar à Gestão do Contrato, um relatório no qual conste o problema causador do chamado, a solução

encontrada, as pendências, a data e hora do chamado, o início e do fim do atendimento.

5.7.5. Durante o período de vigência da garantia, a Fabricante/Contratada deverá fornecer as atualizações e correções do conjunto de softwares por ele cobertos (updates, upgrades e releases), bem como a documentação correspondente (acesso direto ao site da fabricante para download), sem ônus à Contratante:

a) A atualização, ou disponibilização para download, tratada neste item deverá ocorrer em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de lançamento da nova versão ou release;

b) Caso a nova versão, ou release, seja disponibilizada para download, todo suporte visando a instalação e a configuração deverá ser prestado pela Fabricante e/ou Contratada, já a execução da atualização poderá ser realizada pela equipe técnica do Tribunal.

5.8. Antes de findar o prazo fixado para solução do problema, conforme a severidade do chamado, a responsável pela atividade (Fabricante ou a Contratada) poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas deverão ser examinadas pela equipe técnica do Tribunal, que encaminhará parecer ao Secretário da STI que, por sua vez, decidirá pela dilação ou não do prazo do SLA/ANS.

5.9. Será permitido a subcontratação para os serviços de instalação, manutenções (preventivas e corretivas) e *hands on*, mantida a contratada como sendo a única responsável para obrigação, desde que:

a) A subcontratada for a fabricante ou sua autorizada na região da sede do Tribunal;

b) A subcontratada figurar como distribuidora oficial da solução no Brasil.

5.10. A subcontratação de serviços não autorizados, de acordo com o inciso VI do art. 78 da Lei 8.666/93, constituirá motivo para a rescisão do contrato, além das demais penalidades.

6. ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. O prazo de entrega para toda a solução será de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento por e-mail da nota de empenho ou da assinatura

do contrato (considerando sempre a primeira formalização, qualquer que seja), na Seção de Patrimônio na sede deste Tribunal, situado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 4750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, Cuiabá – MT, acompanhados concomitantemente dos termos de garantia e da correspondente nota fiscal, a qual deverá ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na nota de empenho respectiva e conter as informações bancárias para quitação.

6.2. A critério deste Tribunal, poderá ser celebrado contrato a fim de assegurar as condições de garantia durante a vigência dela. Na ausência de tal contrato, a nota de empenho cumprirá, para todos os efeitos tal formalidade.

6.3. Eventuais pedidos de informações, dilação de prazo ou substituição de softwares poderão ser protocolados ao Tribunal ou enviados por e-mail à ciec@tre-tm.gov.br.

6.3.1. No caso de envio por e-mail, é exigível a prova de recebimento por parte da unidade, acusando a ciência do pedido formulado e não somente a confirmação de leitura ou entrega.

6.4. A entrega e o recebimento dos bens pelo setor de patrimônio deste Tribunal, configurar-se-á recebimento provisório. Na oportunidade serão conferidos tão somente os volumes entregues pela empresa transportadora. O equipamento deverá ser posicionado na Seção de Gerência de Redes, próximo ao local da instalação.

6.5. Após a entrega provisória, iniciar-se-á o recebimento definitivo no primeiro dia útil subsequente, com prazo de conclusão de 30 (trinta) dias e a empresa será convocada para realizar a instalação.

6.5.1. A conclusão da instalação deverá ocorrer em até 15(quinze) dias após o recebimento provisório, se prazo maior não for sinalizado pela equipe técnica do Tribunal.

a) A instalação do equipamento será de responsabilidade da Contratada, devendo ser executada preferencialmente por profissional certificado pelo fabricante da solução ofertada, podendo o serviço ser subcontratado para empresa especializada.

b) Os serviços de instalação deverão ser agendados com a equipe técnica do Tribunal, podendo ocorrer fora do horário comercial, inclusive nos finais de semana.

c) Após a instalação poderá, a critério da equipe técnica do Tribunal, ser realizada uma operação de backup e uma de restore para atestar o funcionamento do equipamento.

d) Após a conclusão da montagem, instalação e configuração, a empresa Contratada deverá realizar apresentação de repasse tecnológico, do tipo “hands-on”, relativo ao gerenciamento, operacionalização, manuseio, configuração e utilização da solução fornecida e seus componentes, visando garantir que a equipe técnica do Tribunal esteja minimamente capacitada a operar a solução.

6.6. No recebimento definitivo serão observadas as condições dos bens e checadas as configurações e especificações a partir do site da fabricante.

6.7. Não serão aceitos aqueles que não atenderem o Edital ou que apresentarem qualquer divergência em relação a ele ou ao site da fabricante, sendo facultativo à equipe técnica da CEIC a aceitação de versões mais recentes que aquelas especificadas no Termo de Referência.

6.8. Os bens rejeitados deverão ser substituídos pela empresa contratada em, no máximo, 15 dias sob suas completas expensas.

6.8.1. O atraso na troca dos bens não recebidos que ultrapassar o prazo descrito neste documento, resultará na mesma sanção da entrega em atraso.

6.8.2. Na eventualidade de pedido de substituição de bens ofertados no momento da licitação, serão suspensos os prazos de recebimento até a elaboração de parecer da unidade técnica e confirmação da Secretaria de Administração e Orçamento. Caso a decisão seja favorável, os prazos poderão ser interrompidos.

6.8.3. Concluído o recebimento definitivo, o processo será encaminhado para pagamento.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

7.1. A aceitação do serviço (especialmente a instalação e o *hands on*) ficará condicionada ao atendimento das exigências do edital (incluindo-se as deste documento, prevalecendo estas em caso de conflito), do cumprimento das cláusulas contratuais e demais obrigações, bem como ao efetivo funcionamento adequado da Solução.

7.2. A metodologia de avaliação dos serviços se dará através de fiscalização, a ser exercida por servidores especialmente designados pela Administração e, tratará de observar os seguintes aspectos:

7.2.1. Os resultados alcançados em relação à qualidade do equipamento e dos materiais (principalmente das fitas);

7.2.2. As condições de sigilo descritas neste documento, além das demais aplicáveis à Segurança da Informação.

7.2.3. Adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; agindo com iniciativa, responsabilidade e organização;

7.2.4. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços realizar-se-ão por representantes da administração, especialmente designados na forma dos artigos 67 e 73 da Lei n. 8.666/93, do art. 6º do Decreto n. 2.271/97 e do art. 29 da Resolução TSE n. 23.234/10.

8.2. As relações entre o Tribunal e a empresa contratada serão mantidas, prioritariamente, por intermédio da Fiscalização (Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato).

8.3. A fiscalização dos serviços seguirá o disposto na Resolução TSE n. 23.234/10.

8.4. A Fiscalização tem autoridade para exercer em nome do Tribunal Eleitoral, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, tendo plenos poderes para decidir sobre questões relacionadas à sua parte técnica em função das disposições deste Termo de Referência e do contrato, consultando a Administração nos casos de dúvida e sobre matérias que extrapolem as previsões do contrato e do Termo de Referência.

8.5. Toda matéria puramente técnica que não implique em assunção de despesas poderá ser decidida pela Comissão de Fiscalização.

9. CONDIÇÕES DE SIGILO

9.1. A empresa a ser contratada será a responsável pela segurança das informações acessórias das quais terá acesso em virtude da execução dos serviços.

9.2. Qualquer divulgação de informação sigilosa ou considerada sigilosa pelo Tribunal representará quebra de sigilo que ensejará a quebra de contrato e estará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, assegurando-se ainda ao servidor ofendido (servidor funcionário ou prestador de serviço em qualquer condição), o direito de reparação quanto a danos morais, materiais e lucros cessantes;

9.3. A punição de natureza pecuniária poderá ser aplicada mesmo no caso de a administração decidir pela continuidade do contrato.

9.4. A princípio, toda e qualquer informação contida nos equipamentos ou em tráfego pela Rede de Dados, bem como, as acessórias - as quais as contratadas venham a ter acesso em virtude da execução dos serviços ou monitoração dos links de dados -, são classificadas como sigilosa pelo TRE-MT. Salvo disposição em contrário por esta Corte, sua divulgação ensejará quebra de sigilo.

9.5. É responsabilidade exclusiva da Contratada a manutenção do sigilo das informações por parte de seus funcionários, inclusive aqueles que não mais pertencem ao seu quadro de pessoal.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento do objeto da contratação. Isso significa que eventual omissão técnica constante neste documento deva ser suprida pela contratada, sem ônus adicional ao Tribunal já que em suma, o objeto da contratação é a entrega de uma solução de backup;

10.2. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados contidos em qualquer mídia e/ou documento que vier a ter acesso em virtude dos serviços prestados.

10.3. Interagir com o Contratante no que se refere ao contrato;

10.4. Acompanhar e cumprir o SLA independentemente de solicitação.

10.5. Garantir a veracidade das informações fornecidas ao Contratante;

10.6. Disponibilizar central de atendimento telefônico não tarifado (0800) ou similar para registro dos chamados.

10.7. A contratada responsabiliza-se por:

10.7.1. Substituir em 24 horas, sempre que exigido pela Administração e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina desta Corte ou ao interesse do Serviço Público, ou ainda entendida como inadequada para prestação dos serviços;

10.7.2. Selecionar e preparar rigorosamente o empregado que irá prestar os serviços;

10.7.3. Arcar com qualquer custo trabalhista em virtude da jornada de trabalho dos profissionais que vier a disponibilizar para reparo da solução;

10.7.4. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem a prestação dos serviços;

10.7.5. Orientar seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações da Contratada, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da Contratante e liberação no posto de vigilância;

10.7.6. Dar ciência aos empregados do conteúdo do contrato e das orientações contidas neste documento;

10.7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

10.7.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

10.8. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação, apresentando sempre que exigido pela fiscalização os comprovantes de regularidade fiscal;

10.9. Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços;

10.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência desta Corte, excetuando-se os casos previstos neste documento;

10.11. Responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou de omissão ou de quem em seu nome agir;

10.12. Responsabilizar-se pela conduta do empregado que for incompatível com as normas da contratante, tais como: cometimento de ato desidioso, negligência, omissão, falta grave, violação do dever de fidelidade, indisciplina no descumprimento de ordens gerais e sigilo e segurança da informação;

10.13. Receber as observações do Gestor/Fiscal do contrato, relativamente ao desempenho das atividades, e identificar as necessidades de melhoria;

10.14. Registrar e controlar, diariamente, as ocorrências e os serviços sob sua responsabilidade.

10.15. Disponibilizar preposto formal para interagir com a equipe técnica e com a fiscalização do contrato.

10.16. Durante o período de vigência da garantia, a Contratada deverá, sem ônus adicional:

a) Prestar serviços de manutenção corretiva;

b) Fornecer toda a mão de obra necessária para os serviços;

c) Fornecer todas as peças de reposição para a correção de problemas e garantir o bom funcionamento do(s) equipamento(s);

d) Fornecer, instalar, configurar e testar as atualizações corretivas de firmware e de sistema dos equipamentos ofertados, provendo esclarecimentos de dúvidas sobre a configuração e a utilização deles;

10.17. Substituir as fitas ou mesmo o(s) equipamento(s) se apresentarem alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios de fabricação não solucionáveis em até trinta dias.

10.18. Comprovar que os produtos entregues estão cobertos pela garantia do fabricante.

10.19. Prestar os serviços de garantia dos produtos do objeto do fornecimento.

11. OBRIGAÇÕES DO TRE-MT

11.1. Recusar os bens entregues e os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, anotando o fato, como descumprimento do acordo de nível de serviço.

11.2. Além das obrigações resultantes da observância da legislação pertinente, são também obrigações do Tribunal:

11.3. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste documento e no contrato;

11.3.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Termo de Referência e do Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;

11.3.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8666/93;

11.3.3. Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas deste Termo de Referência e do Contrato;

11.3.4. Verificar a manutenção pela Contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;

11.3.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

11.3.6. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados, manifestando-se formalmente em todos os atos representativos relativos à execução do contrato;

11.3.7. Anotar as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando, no que julgar necessário, à regularização das faltas e defeitos observados;

11.3.8. Aplicar à Contratada as penalidades por descumprimento deste Termo de Referência e de cláusulas contratuais;

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de

ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

12.2. No caso de processamento do pagamento através de depósito bancário, deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) banco; número, nome e código; b) agência: número e código e c) número da conta corrente (completo) juntamente com a nota fiscal/fatura.

12.3. A data de vencimento da fatura nunca poderá ser inferior a 30 dias da data de seu efetivo encaminhamento ao Tribunal.

12.3.1. A fatura deverá ser encaminhada após a instalação e o hands-on.

12.4. Poderão ser emitidas faturas distintas para os materiais e para o equipamento.

12.5. O pagamento será efetivado no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da certidão aposta na Nota Fiscal/Fatura (recebimento definitivo), salvo no caso de necessidade de retenção de valor referente a multas, quando esse prazo será de 15 dias úteis.

12.6. O pagamento fica condicionado à, além das obrigações a serem conferidas pela fiscalização (em até 15 dias), comprovação da regularidade perante:

12.6.1. A Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débito relativo aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

12.6.2. O Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) e com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

12.6.3. O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade.

12.6.4. Além destas condições, estará condicionado também a futuras imposições legais ou administrativas que implique na situação de regularidade para contratação com a União.

12.7. Será efetuada a retenção de tributos por ocasião do pagamento das Notas Fiscais/Faturas emitidas por pessoas jurídicas, pela prestação de serviços em geral, conforme normas que regulamentam o artigo 64, da Lei

9.430 de 27/12/96, se for o caso, bem como aquelas afetas aos serviços de comunicação de dados.

12.8. As empresas inscritas no SIMPLES NACIONAL não estão sujeitas à aplicação da tabela de retenção na fonte, desde que apresentem a este Tribunal, junto à Nota Fiscal/Fatura, Declaração em conformidade com as normas que regulamentam o artigo 64 da Lei 9.430/96.

12.9. O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, glosas ou indenizações devidas pela Contratada.

12.10. O processamento da ordem bancária com observância dos dados fornecidos pela Contratada constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a contratada responsável por quaisquer contratempos decorrentes da apresentação inexata dos dados fornecidos.

13. PENALIDADES

13.1. As penalidades serão aquelas previstas no Edital, especialmente as transportadas para minuta do contrato.

13.2. O cálculo, para o caso de descumprimento do SLA ou dos prazos obedecerá a seguinte regra:

a) Multa moratória de 0,5% sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado no início ou na conclusão da instalação, *hands on*, troca de equipamento ou mídias, ou por recusa de correção de qualquer falha, ou quaisquer outras irregularidades causadas pela instalação, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias, situação que poderá caracterizar inexecução parcial do contrato.

b) Multa moratória de 0,5% sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado no atendimento do ANS, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias, situação que poderá caracterizar inexecução parcial do contrato.

13.3. Pela caracterização de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de até 10% do valor total do contrato

13.4. Após o 20º dia de atraso, os serviços ou entregas poderão, a critério do Tribunal, não mais serem aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e no Edital.

14. DA PROPOSTA PARA LICITAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS

14.1. A proposta apresentada deverá conter:

- a) Contatos e prepostos (nome completo, telefones e e-mails para contato);
- b) Dados para abertura de chamado (poderão ser encaminhados após a assinatura do contrato e antes da entrega);
- c) Nos preços da proposta deverão estar inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas e fretes.
- d) A proposta deverá conter todas as informações necessárias para validação dos itens, tais como: documentação detalhada do fabricante, part number, detalhamento da garantia, e detalhamento das mídias e materiais.

14.2. As licitantes deverão ofertar proposta de preços, com uma das seguintes alternativas:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Uma Tape Library LTO-8 , com 04 (quatro) tapes drives (mínimo); com 80 slots para fitas; e 4 portas de 8 Gbps Fiber Channel (mínimo uma por drive). Totalmente licenciada(s) para uso imediato da solução, podendo se constituir de módulos, fornecido com: serviço de instalação e hands-on; 04 (quatro) cordões e 04 (quatro) conectores LC; 60 (sessenta) fitas Ultrium LTO-8; 80 (oitenta) etiquetas de código de barras para fita LTO-8; 08 (oito) cartuchos de fita de limpeza LTO (tape cleaner cartridge), compatível com os drives LTO-8, incluindo as respectivas etiquetas; Garantia de 5 (cinco) anos para o Tape Library com suporte on-site e; garantia de 12 (doze) meses para as mídias..	R\$

OU

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Duas unidades de Tape Library com 2 (dois) tape drives LTO-8 (LTO Ultrium 8); com no mínimo 40 (quarenta) slots	R\$

	<p>para fitas com conexão Fibre Channel (2 portas de 8 Gbps, uma por drive). Totalmente licenciada(s) para uso imediato da solução, podendo se constituir de módulos, fornecido com: serviço de instalação e hands-on; 04 (quatro) cordões e 04 (quatro) conectores LC; 60 (sessenta) fitas Ultrium LTO-8; 80 (oitenta) etiquetas de código de barras para fita LTO-8; 08 (oito) cartuchos de fita de limpeza LTO (tape cleaner cartridge), compatível com os drives LTO-8, incluindo as respectivas etiquetas; Garantia de 5 (cinco) anos para o Tape Library com suporte on-site e; garantia de 12 (doze) meses para as mídias.</p>	
--	---	--

14.3. A habilitação técnica se dará através de autorizações, de licenças, bem como da apresentação de atestado ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha FORNECIDO SOLUÇÃO DE BACKUP com emprego de tape library ou equipamentos similares, além de serviço de suporte e/ou garantia não inferiores a vinte e quatro meses.

14.4. O Tribunal, durante toda a vigência do contrato e principalmente até o recebimento definitivo, poderá solicitar documentos que comprovem a capacidade técnica e financeira da empresa contratada e outros documentos comprobatórios que julgue importante para garantir a segurança da informação e a continuidade dos serviços, tendo em vista, a criticidade das soluções de cópia de segurança nos processos eleitorais.

15. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

15.1. Os equipamentos não devem conter certas substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cádmio, dentre outros, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu (*RoHS – Restriction of Certain Hazardous Substances*).

15.2. A comprovação deverá ser fornecida pela Fabricante.

15.3. Não serão aceitas mídias ou impressões para softwares e manuais, devendo ser fornecidos em meio digital, ressalvada eventual hipótese de impossibilidade técnica.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para a execução do objeto deste termo de referência serão aqueles consignados no Orçamento da Justiça Eleitoral para o ano de 2022 e 2023, inclusive de pleitos eleitorais no caso de serviços e compra de mídias.

16.2. Classificação orçamentária inicial: Tape Library LTO-8: 44.90.52.35, Fita Ultrium LTO-8: 33.90.30.17, sendo aceita nota fiscal independente para as unidades de fitas.

Cuiabá, 03 de março de 2022.

Carlos Henrique Cândido
Coordenador de Infraestrutura Computacional

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTIMATIVA DE CUSTOS/VALOR MÁXIMO A QUE ESTÁ DISPOSTO A PAGAR O TRE-MT

Grupo Único (Lote 1)

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Uma Tape Library LTO-8 , com 04 (quatro) tapes drives (mínimo); com 80 slots para fitas; e 4 portas de 8 Gbps Fiber Channel (mínimo uma por drive); OU duas unidades de Tape Library com 2 (dois) tape drives LTO-8 (LTO Ultrium 8); com no mínimo 40 (quarenta) slots para fitas com conexão Fibre Channel (2 portas de 8 Gbps, uma por drive). Totalmente licenciada(s) para uso imediato da solução, podendo se constituir de módulos, fornecido com: serviço de instalação e hands-on; 04 (quatro) cordões e 04 (quatro) conectores LC; 60 (sessenta) fitas Ultrium LTO-8; 80 (oitenta) etiquetas de código de barras para fita LTO-8; 08 (oito) cartuchos de fita de limpeza LTO (tape cleaner cartridge), compatível com os drives LTO-8, incluindo as respectivas etiquetas; Garantia de 5 (cinco) anos para o Tape Library com suporte on-site e; garantia de 12 (doze) meses para as mídias.	R\$ 323.300,00

Fonte: <https://www.backupworks.com/Qualstar-Q40-LTO-8-FC-Tape-Library.aspx>

Base: Tape library: R\$ 222.000,00 (dólar a R\$ 6,00, imposto de 100%), Mídias: R\$ 52.800,00, Suporte: R\$ 55.500,00 (25% do custo), LC: R\$ 4.000,00.